

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM ANUIDADE ESCOLAR

A **SOCIEDADE DE ENSINO COMENIUS S/S Ltda**, inscrita no CNPJ Nº 00.861.428/0001-29, estabelecida na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, sito a Travessa Pedra Redonda, 400, CEP 91760-630, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do **Colégio João Paulo I** estabelecido na cidade de Porto Alegre, na Travessa Pedra Redonda, 400, inscrito no CNPJ nº o CNPJ Nº 00.861.428/0001-29 representado por seu **Diretor Financeiro Vitor Freischlag**, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF sob nº 928.773.200-06, doravante denominada **CONVENENTE**.

Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais do RS, inscrita no CNPJ nº 92911056/0001-16, estabelecida na Rua Uruguai, 155 – Conjunto 1010, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social pelo Presidente devidamente constituído, doravante denominada simplesmente **Afisvec**, neste ato representada por seu presidente **Eduardo Jaeger**, doravante denominada **CONVENIADA**.

Pelo presente instrumento particular de CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM ANUIDADES ESCOLARES, que entre si celebram, levando em conta o propósito das partes de solidificar suas relações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a concessão de descontos nas mensalidades escolares do **Colégio João Paulo I**, mediante disponibilidade de vaga na série pretendida.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: O **Colégio João Paulo I** concederá desconto nas mensalidades escolares que será direcionado aos dependentes legais dos associados da empresa Conveniada, conforme condições estipuladas no Anexo 1, parte integrante deste Termo.

Parágrafo Único: Entende-se por dependente o(a) filho(a) do(a) associado(a), assim declarado no imposto de renda ou conforme outro documento que cumpra os requisitos da legislação pertinente ao assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **Colégio João Paulo I** aplicará desconto de 10% sobre o valor da anuidade escolar. O desconto de 10% incidirá sobre a forma de pagamento, não sendo cumulativo a qualquer outro. Prevalecerá sempre o maior, caso o interessado ou seus dependentes já gozem de descontos obtidos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: Os descontos incidirão exclusivamente nas anuidades escolares, não incidindo sobre materiais escolares, apostilas, taxas, atividades extracurriculares, turno inverso, etc.

CLÁUSULA QUINTA: Os descontos não são retroativos, vigendo ao mês/ano subsequente a formalização do pedido até o vencimento da anuidade.

CLÁUSULA SEXTA: Os descontos serão válidos para cada período letivo, conforme critérios estabelecidos pela Convenente, podendo ser cancelados de acordo com o desempenho escolar pedagógico e comportamento

disciplinar do aluno no decorrer do ano ou, se houver atraso no pagamento de qualquer parcela da anuidade, podendo ser alterados no ano subsequente.

Parágrafo Único: O cancelamento do desconto se dará de forma automática caso o aluno venha a incorrer em faltas graves ou gravíssimas previstas no Regimento Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada associado(a) deverá entregar, anualmente, na efetivação da matrícula ou rematrícula, documento específico, emitido pela **EMPRESA CONVENIADA**, declarando que seu vínculo associativo está vigente, como também, relacionando seus dependentes.

CLÁUSULA OITAVA: O desconto concedido em decorrência deste termo de convênio será cancelado no início do ano letivo subsequente em que ocorrer o desligamento do associado da empresa **CONVENIADA**.

CLÁUSULA NONA: A empresa **CONVENIADA** não se responsabilizará pelos pagamentos ou quaisquer outros ônus oriundos da prestação de serviços de ensino, que será regulamentada pelo **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR**, assinado entre o aluno e/ou seu responsável legal e financeiro e o Colégio **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa **CONVENIADA** se compromete a encaminhar seu associado através de declaração que comprove seu vínculo, bem como, sempre que solicitado, prestar informações com o intuito de confirmar a condição de beneficiário de pessoas que se apresentem sob esta qualidade desprovida de comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caberá ao **COLÉGIO CONVENIENTE** o fornecimento de material publicitário para ser publicado, divulgado, distribuído ou encaminhado aos associados e dependentes da **EMPRESA CONVENIADA** que autoriza a divulgação da existência do presente termo de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente convênio, durante sua vigência, impede o **COLÉGIO CONVENIENTE** de firmar convênio com outra entidade associativa ou sindical que represente os Auditores Fiscais da Receita Estadual do Rio Grande do Sul.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica esclarecido entre as partes que poderá ser recusada a rematrícula do(a) aluno(a) ficando condicionada ainda a inexistência em seus registros, de ocorrências de conduta que caracterizem impedimentos previstos no Regimento Escolar ou em qualquer outro ato normativo complementar próprio do **CONVENIENTE**.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente termo de convênio vigorará pelo período de **um ano contado a partir de sua assinatura**, sendo renovado automaticamente e por igual período a cada ano. O convênio poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante a comunicação prévia e formal de 30(trinta) dias, sendo que os descontos concedidos permanecerão vigentes durante o ano letivo da comunicação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Também considerar-se-á rescindido o presente convênio, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos: falência ou insolvência de uma das partes; violação às regras e obrigações contidas no presente convênio; qualquer ato do Governo que altere significativamente a economia do País e que implique na impossibilidade de concessão do referido desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Havendo a rescisão do presente termo de convênio, a **EMPRESA CONVENIADA** se compromete a comunicar seus associados e dependentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o foro desta comarca para dirimir as dúvidas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, que de tudo dão fé, na forma da lei.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2022 .

CONVENENTE

CONVENIADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: